

Lei nº 716, de 14 de maio de 2007.

Altera dispositivo da Lei que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº 533 de 11 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

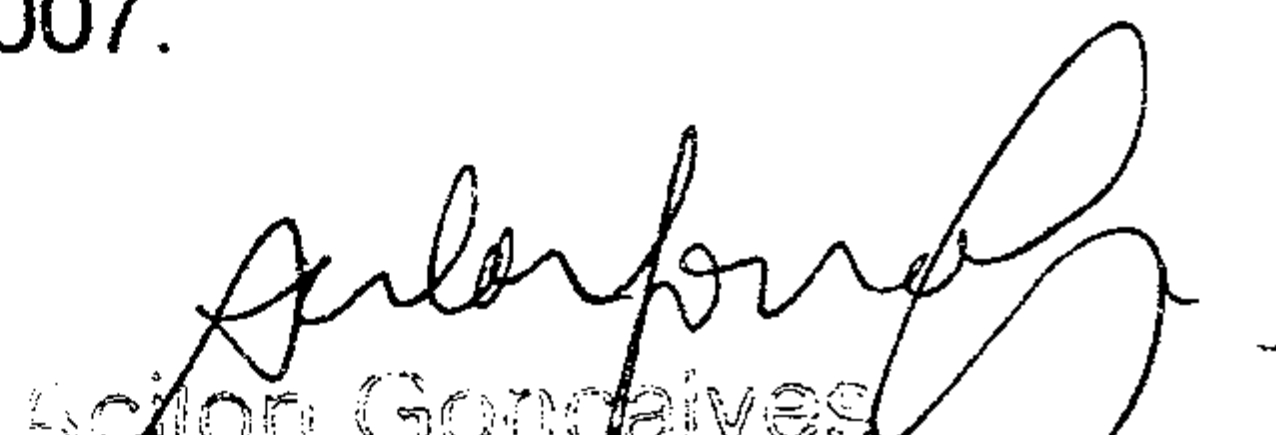
“Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo abrirá conta específica para receber os recursos para a manutenção do Programa objeto desta lei, que serão repassados mensalmente.

§ 1º. O repasse anual para a conta de manutenção do programa não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do orçamento municipal anual.

§ 2º. Os recursos depositados na conta mencionada no *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados na manutenção do Programa de Renda Mínima, excetuando-se os casos que detiverem prévia autorização legislativa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de maio de 2007.



Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL